



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA "N" Nº 08, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Regulamenta as regras utilizadas para seleção, avaliação e destinação dos veículos recolhidos aos pátios do DETRAN/MS

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a avaliação dos veículos que serão levados a leilão;

CONSIDERANDO que o estado de conservação dos veículos indicará a modalidade da sua destinação;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer como parâmetro de avaliação os procedimentos para registro e classificação de danos, estabelecidos nos anexos I a IV do art. 1º da Resolução CONTRAN Nº 362/2010, compilados no demonstrativo constante do anexo I desta Portaria.

Art. 2º - O veículo deverá ser selecionado por categoria, de acordo com o estado de conservação que se encontra:

- Categoria I – Veículo em bom estado de conservação / Sem Dano ou Dano de Pequena Monta;
- Categoria II – Veículo recuperável / Dano de Média Monta;
- Categoria III – Veículo irrecuperável / Dano de Grande Monta;
- Categoria IV – Veículo inservível / Sem possibilidade de regularização.

Art. 3º - A modalidade de leilão que será utilizado para a destinação do veículo, obedecerá à seguinte classificação:

- Modalidade I – Leilão de veículo para circulação / Categorias I e II;
- Modalidade II – Leilão como Sucata / Categoria III;
- Modalidade III – Leilão para Reciclagem - Trituração / Categoria IV.

Art. 4º - O lance inicial dos veículos da Modalidade I será fixado, com base na Tabela FIPE, aplicando-se o índice de desvalorização de 50% (cinquenta por cento) para a categoria I e 75% (sessenta e cinco por cento) para a categoria II.

Parágrafo Único - Os veículos registrados em outras Unidades da Federação – UFs não poderão ser leiloados na Modalidade I.

Art. 5º - Na Modalidade II o lance inicial dos veículos corresponderá o somatório das despesas fixas com a realização do leilão (identificação, estadia, remoção, corte do chassi, publicação, etc..) obedecendo no que couber a classificação do veículo: Leve/Médio/Pesado.

Art. 6º - Os veículos da Modalidade III serão avaliados de acordo com o peso estimado, obedecendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande (MS), 22 de junho de 2011.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

ANEXO I

- Demonstrativo para Avaliação de Veículos -



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



| CATEGORIA | DEFINIÇÃO | MONTA | MODALIDADE | LANCE INICIAL |
|------------------|------------------|--------------|-----------------------|----------------------|
| I | Bom Estado | Sem/Pequena | Para Circulação | Tabela FIPE (- 50%) |
| II | Recuperável | Média | Para Circulação | Tabela FIPE (- 75%) |
| III | Irrecuperável | Grande | Sucata | Despesas Fixas |
| IV | Inservível | - | Reciclagem/Trituração | Peso Estimado |